



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 250 /95-PMS

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE
EDRE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Município de Santana, a " CRECHE EDRE ", com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 060/91-PMS, de 24 de junho de 1991.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

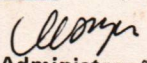
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 18 de Outubro de 1995.


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

18/10/95


Sec. Munic. de Administração

